ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

PARECER Nº 002/ 2020 - CGSP.
COMISSÃO DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CGSP/CMM

Presidente - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos

Relator - Vereador Sebastião Leite de Carvalho

Secretário - Vereador Cleder Cleiton Barth

Membro - Vereador Vilson Alves dos Santos

Assunto *- Projeto de Lei nº 001/2019 – Dispõe sobre "o serviço de acolhimento Institucional de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo no Município de Medicilândia e dá outras providências".*

DATA: 06 de abril de 2020.

H I S T Ó R I C O

O Projeto de Lei Ordinária nº 001/2019 ementa acima qualificada, datado de 01 de fevereiro de 2019, acompanhado de sua mensagem, é de autoria do Executivo Municipal – Prefeito **Celso Trzeciak**. Iniciou sua tramitação de acordo com a sessão ordinária da data de 18 de fevereiro de 2019. Iniciado seu processo tramitacional, Senhor Presidente Vereador Rusbimário Silva, fez observar os prazos regimentais para apresentação de emendas individuais, ressaltando que nessa fase não foi sugerido alterações no projeto. Transcorrido o prazo tramitacional inicial da proposição, foi à proposição encaminhada para apreciação da Comissão de Justiça CCJCR, seguindo para a Comissão de Finanças CFEFFO e após para a Comissão de Assistência Social CESAS (Art. 18, II, *"a"; Art. 30, § 1º, inciso I, II e IV, §2º, inciso IV; §3º, inciso IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM*). Instruído com os devidos pareceres de acordo com as atribuições de cada comissão e dando prosseguimento tramitacional da matéria, Senhor Presidente despachou a mesma para a Comissão de Gestão Pública CGSP, a fim de que efetue sua análise com a emissão do respectivo parecer conforme preconiza o art. 30, §5º, incisos II e III do RI/CMM.

Proposta de norma jurídica encaminhada à presidência da CGSP em 12.03.2020, protocolado na data de 12.03.2020 e na relatoria da respectiva comissão em 12 de março de 2020 (Of. nº 010/2020-PRES/CGSP) para apreciação e apresentação do parecer do relator.

C G S P – C o m i s s ã o d e G e s t ã o e S e r v i ç o s P ú b l i c o s d a C M M .

D A F U N D A M E N T A Ç Ã O

Pretende o Poder Executivo Municipal, com a proposta de norma jurídica, criar um Abrigo denominado de "CASA LAR", que tem por objetivo acolher crianças e adolescentes, que estejam em situação de risco pessoal, social ou de abandono, negligência familiar ou opressão, garantindo na forma do artigo 101, inciso VII, do ECA, o acolhimento provisório, respeitando o seu direito a convivência em ambiente familiar e comunitário.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar com absoluta propriedade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à alimentação, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA, art. 4º).

A situação de conflito familiar e violência contra crianças e adolescentes, registrada nos atendimentos do Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Programas de Atendimento, remetem para a necessidade de implantação do abrigo, para acolhimento provisório, em proteção das nossas crianças e adolescentes. Ressalta-se na justificativa da matéria que o projeto de lei foi discutido no COMDECA, onde foi feito as considerações necessárias.

É a justificativa.

C O N C L U S Ã O E V O T O D O R E L A T O R

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Chegou a este relator da Comissão de Gestão Pública o Projeto de Lei nº 001/2019, de autoria do Executivo Municipal, que ***cria o serviço de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes denominado de "CASA LAR"***.

Ressalto a avaliação criteriosa dessa relatoria sobre a proposição, enfatizando que a respectiva matéria é de grande importância à população de Medicilândia, ao passo que contribui com o desenvolvimento social, cumprindo e fazendo cumprir os direitos da criança e do adolescente neste Município de Medicilândia, vez que os mesmos ***gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral*** de que trata a Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

C G S P – C o m i s s ã o d e G e s t ã o e S e r v i ç o s P ú b l i c o s d a C M M .

Por fim, a relatoria CGSP entende que a matéria vai ao encontro dos princípios da lei de assistência social e da prestação do serviço publico a sua população, fazendo com seus benefícios cheguem aos munícipes, de modo que, este vereador relator Sebastião Leite, entendi que o projeto em epígrafe compactua com o direito da população a ter a prestação das públicas publicas direcionadas a municipalidade no que se diz respeita a criança e o adolescente, de modo que apresenta **parecer favorável a aprovação** do **Projeto de Lei nº 001/2019 –** *Dispõe sobre "O serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescente sob medida protetiva de Abrigos no Município de Medicilândia, e dá outras providências"*, e **sugere** que os demais membros da Comissão, bem como o Plenário Legislativo acompanhe a manifestação da relatoria.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Gestão e Serviços Públicos – CGSP da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.

Sebastião Leite de Carvalho
Relator CGSP/CMM

CGSP – Comissão de Gestão e Serviços Públicos da CMM.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 002/2020 - CGSP

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, os membros da Comissão de Gestão e Serviços Públicos – CGSP/CMM, às 10:20hs (dez horas e vinte minutos), havendo entendimento comum entre os pares, reuniu-se, com presença unânime de seus membros, na Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, Estado do Pará, com a seguinte pauta: **Parecer nº 002/2020-CGSP**, apresentado pelo Vereador Relator – Sebastião Leite, o qual apresenta parecer favorável a ***APROVAÇÃO*** do **Projeto de Lei nº 001/2019 -** *Dispõe sobre "O serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescente sob medida protetiva de Abrigos no Município de Medicilândia, e dá outras providências".* Registrada a presença de quórum, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a reunião, foi o parecer apresentado na comissão, em seguida colocado em discussão que após as formalidades de costume, registra-se sua aprovação por unanimidade da Comissão, representando a manifestação da mesma sobre a respectiva proposição, devendo retornar à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

É a decisão da Comissão sobre o Projeto de Lei nº 001/2019.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.

José Ramos R. dos Santos
Presidente CGSP/CMM

Sebastião Leite de Carvalho
Relator CGSP/CMM

Cleder Cleiton Barth
Secretário CGSP/CMM

Vilson Alves dos Santos
Membro CGSP/CMM

CGSP – Comissão de Gestão e Serviços Públicos da CMM.